



Apêndice do Anexo I do Projeto Básico

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 008/2025/PMCO-TO

I – DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este documento apresenta o estudo preliminar que servirá para assegurar a viabilidade técnica e embasar o Projeto Básico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção, Ampliação e Reforma do estádio municipal, no respectivo endereço Av. Tiradentes s/n, centro, Colinas do Tocantins - TO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, lazer e Juventude de Colinas do Tocantins/TO.

1.2. Área Requisitante

1.2.1. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude – Fábio Pereira dos Santos, Secretário Municipal.

1.3. Responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar

1.3.1. Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº 135 de 23 de janeiro de 2025.

1.4. Categoria do Objeto

1.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como obra especial de engenharia de que trata a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento, no município de Colinas do Tocantins – TO, visto que:

- I) Os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica, mas trata-se da concepção de uma obra;
- II) São executadas corriqueiramente pela administração;
- III) Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados;
- IV) Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais;
- IV) Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1.1. A construção de um alambrado, e a instalação de bancos de reserva no estádio municipal são investimentos que trazem benefícios diretos e indiretos para a comunidade. Esses projetos não apenas melhoram a infraestrutura esportiva, mas também promovem a segurança, o conforto e o engajamento da população, além de contribuírem para o desenvolvimento econômico e social da região.



2.1.2. A reforma do estádio municipal não apenas melhora a estética do local, mas também valoriza o espaço como um todo. Um estádio bem cuidado atrai mais eventos esportivos, o que pode gerar receita para a cidade e promover o esporte local.

2.1.3. As obras e serviços aqui propostos serão executados dentro de um padrão construtivo adotado e recomendado, procurando manter os princípios de simplicidade, funcionalismo e economia, conforme recomenda a boa gestão dos recursos públicos e a legislação vigente. Portanto, a presente contratação tem por finalidade atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, proporcionando maior agilidade na realização dos serviços.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos do Instrumento Convocatório e no Projeto Básico, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critério de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couberem;

3.2. Para a prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica especializada atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

3.3. A contratante possibilitará a fiscalização quanto ao controle e qualidade dos serviços prestados;

3.4. No projeto executivo foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

3.5. Os serviços deverão serem prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no Projeto Básico;

3.6. Não será admitida qualquer tipo de subcontratação de todo o objeto;

3.7. Será vedada a antecipação de parcelas do pagamento;

3.8. A obra executada deverá abraçar as determinações dos projetos, memoriais descritivos e das especificações técnico-qualitativas;

3.9. A metodologia executiva a ser adotada deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;

3.10. A definição do orçamento e do prazo de execução da obra estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, visualizados no projeto executivo. Vale ressaltar que o recebimento financeiro da contratada serão efetuados em parcelas conforme dispostas na Planilha de Levantamento de Eventos (PLE);



3.11. As licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços executados e entregues;

3.12. As licitantes deverão repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução do objeto em desacordo com as condições pactuadas;

3.13. Manter durante execução do objeto deste ETP, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

3.14. Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, todo e qualquer serviço ou possível material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no art. 618 do Código Civil;

3.15. Prestar todos os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins – TO, em qualquer etapa da execução do objeto;

3.16. Repara, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.17. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.18. A Contratada fará a entrega do objeto contratado após conclusão de todos os serviços executados, conforme cronograma físico-financeiro junto ao Projeto Básico de Engenharia, sendo os serviços realizados, serão aferidos por técnico responsável e capacitado através de boletim de medição (BM) ou planilha de levantamento de evento (PLE);

3.19. O prazo contará a partir da emissão da ordem de serviços.

3.20. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. nº. 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.21. Os materiais devem seguir as orientações e normas vigentes. Como por exemplo: ABNT, INMETRO, NBR, SINAPI e/ou Internacionais quando houver necessidade.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e Manuais Técnicos e normas técnicas da ABNT.



4.2. Os serviços, especificações e quantidades propostos para execução da obra em questão pode ser observado no Projeto Executivo. Sendo assim, o presente objeto trata-se da execução de um Alambrado, Bancos de reserva, 17.590,25m² (dezesete mil, quinhentos e noventa vírgula vinte e cinco metros quadrados) de construção.

V – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL

Como soluções para a execução um Alambrado, Bancos de reserva, surgiram as opções:

Solução 1: O serviço seria prestado por servidores do quadro de pessoal municipal;

Solução 2: O serviço seria prestado por colaboradores terceirizados;

Solução 3: O serviço seria prestado por empresas terceirizadas através de empreitada por valor global;

Solução 4: Serviço mensurado por hora/atividade;

5.1. Análise das soluções

A **solução 1** esta solução demonstra-se inviável técnica e financeiramente, uma vez que a instituição não possui servidores tecnicamente habilitados para a execução dos serviços em seu quadro de pessoal.

A **solução 2** esta solução demonstra-se inviável técnica e financeiramente. Apenas a contratação de pessoal não atende à demanda, pois para realização da obra é necessária a aquisição de equipamentos profissionais, veículos e a disponibilização de insumos para a execução.

A **solução 3** esta solução demonstra-se viável técnica e financeiramente com as seguintes vantagens:

- O serviço seria prestado por empresas terceirizadas através de empreitada por valor global; esta solução demonstra-se viável técnica e financeiramente, não exige aquisição de materiais, insumos, veículos ou adequação de infraestrutura;
- esse tipo de contratação (global) se torna, de fácil gerenciamento, uma vez, que permite o planejamento obra através do Cronograma Físico instituído pelo projetista – profissional devidamente habilitado;
- poderá ser realizado medições conforme memorial descritivo do projeto, tornando-se preciso o acompanhamento pelo Gestor e Fiscal do contrato, modo de contratação que vem sendo usado por outras instituições, inclusive os próprios órgãos de referência e controle da Administração Pública.

A **solução 4** nessa modalidade de contratação seria necessário que a contratante definisse a quantidade de tempo (em horas) para execução de cada uma das atividades que envolvem a execução do projeto. Além disso, a segmentação da execução geraria uma dificuldade maior no gerenciamento do contrato. Um ponto negativo dessa modalidade de contratação é que a fiscalização



deve se prover de meios que incentive a empresa contratada a realizar a prestação do serviço de forma efetiva e ágil. Como a Contratada receberá por hora técnica, seria mais vantajoso atender a demanda em maior tempo possível, o que poderia onerar a Administração Pública e gerar atrasos na entrega da obra. Portanto, considera-se essa solução inviável.

Dito isso, conclui-se que a **solução 3** Conforme demonstrado no tópico anterior, a solução adequada seria a prestação dos serviços por empresas terceirizadas através de empreitada por valor global; essa solução é considerada viável, pois possibilita melhor gerenciamento do serviço, tanto pela contratada, que terá maior flexibilidade para executar as diferentes atividades que envolvem a execução do projeto, como pela contratante, que demandará conforme memorial descritivo e cronograma físico do projeto, os serviços a serem prestados, bem como a devida fiscalização.

5.2. Estimativa do valor da contratação

Os quantitativos, delineados em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços, realizados de acordo com o Projeto Executivo. Os preços unitários adotados foram elaborados conforme as planilhas de referências do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), o qual foi fonte de referência comumente usadas para elaboração de planilhas orçamentárias da Administração Pública.

O valor total estimado para contratação será de **R\$ 241.243,64 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, data-base **SINAPI 02-2025**, não desonerado. Todas as informações estão especificadas nas devidas peças técnicas.

5.3. Descrição da solução como um todo

A presente contratação adotará o regime de execução de **empreitada por preço global** (art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/2021), justificada por se tratar de uma obra em um estádio, onde estão previstos serviços dependentes uns dos outros para o prosseguimento, por isso se faz melhor a contratação de uma única empresa para a realização dos serviços. O critério de julgamento da licitação será de **menor preço** (art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei 14.133/2021).

A modalidade da licitação será **Concorrência Eletrônica**, pois tem a natureza de obras de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XII da Lei 14.133/2021 que justifica a escolha por esta modalidade.

VI – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no projeto executivo, em conformidade com o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.



Considerando a especificidade do objeto a ser contratado, entendemos que não cabe parcelamento, e sim realiza-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de um objeto que concilia serviços correlacionados e interdependentes, afim de evitar atrasos entre as etapas, caso particionada. Também pode ser levantado a economia na geração dos custos, enquanto feitos em apenas um lote, bem como equipe técnica.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

VIII – ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

O objeto deste estudo técnico estava sendo previsto a ser efetuado a contratação neste ano vigente no município de Colinas do Tocantins – 2025.

IX – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação deste objeto em particular, a construção de um Alambrado, Bancos de reserva é uma iniciativa prevista no plano estratégico do Esporte, O alambrado ajuda a evitar a invasão do campo por torcedores e animais, garantindo a segurança dos jogadores e do público. Com a delimitação do espaço, há uma diminuição do risco de acidentes, como a saída de bolas para a área do público.

A instalação de bancos de reserva adequados permite que os técnicos e jogadores que não estão em campo tenham um espaço apropriado para se sentar, se recuperar e se preparar para entrar no jogo. Com um espaço organizado, as substituições podem ser feitas de forma mais eficiente, contribuindo para o andamento das partidas., empregando boas práticas de governança e gestão pública, conforme preconizado na Lei 14.133/2021. A expectativa é que esta obra contribua significativamente para a melhoria dos serviços do esporte e qualidade de vida dos municípios.

X – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.



Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

Comprovar como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- O(s) fornecimento(s) deverá(ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.
- Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Previsão da destinação ambiental adequada materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na resolução CONAMA nº 257 de 30 de junho de 1999;
- Não possuir inscrição ou cadastro de empregados, flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial TEM/SDH nº 2 de 12 de maio de 2011;
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 10 e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149º do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017 de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das convenções da OIT nos 29 e 105.
- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

XI – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conforme efetuado em outros objetos, o indicativo de que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos. Esta Administração Pública não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, nem quantitativo suficiente ou equipamentos/maquinários para a execução da obra em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, para atendimento da demanda. Considerando:

- a) A criação de empregos durante e após a construção no município de Colinas do Tocantins – TO.



- b) As obrigações institucionais da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
- c) Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.
- d) Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.
- e) todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

JOSÉ VITOR DA CRUZ GALDINO
Portaria n°.135 de 23/01/2025

LEONARDO ADRIANO S. MOZATTO
Portaria n° 135 de 23/01/2025